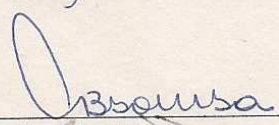


Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Plenário das Deliberações

Aprovado por Usina
Em sessão de 10/04/99
200

PROTOCOLO

PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS Protoc. n.º <u>293</u> , Liv. <u>10</u> Fls. <u>90</u> , em <u>30/04/99</u> Horas: <u>13:00</u>  _____ Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda	N.º /99
--	--	---------

AUTOR: VER. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO –PFL
PROJETO DE LEI N.º 016/99, DE 22 DE ABRIL DE 1999.

"Institui data comemorativa no âmbito do município, do Dia do Evangélico e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído data comemorativa, do DIA DO EVANGÉLICO, no âmbito do município de Barra do Garças.

Parágrafo Único - A data referida neste artigo será o 2º Domingo do mês de Dezembro e as comemorações contarão com as seguintes realizações:

- I - Culto em Ação de Graças;
- II - Orações, pedindo a Deus que abençoe o município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso e o Brasil;
- III - Pregações da palavra de Deus, louvores e testemunhos;
- IV - Distribuição de panfletos evangélicos.

Art. 2º - Será instituída uma Comissão Organizadora das solenidades do Dia do Evangélico, cujos membros serão indicados pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - Ficará a cargo da Comissão Organizadora quaisquer outras deliberações inerentes ao evento.

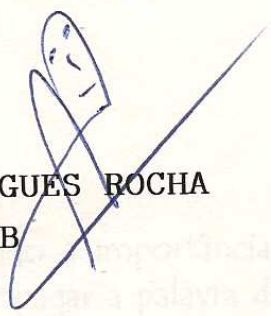
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

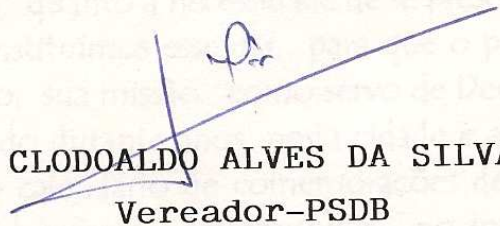
Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 30 de abril de 1999.



ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Vereador - PFL



AILTON RODRIGUES ROCHA
Vereador-PSDB



CLODOALDO ALVES DA SILVA
Vereador-PSDB

ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Vereador - PFL

AILTON RODRIGUES ROCHA
Vereador-PSDB

CLODOALDO ALVES DA SILVA
Vereador-PSDB

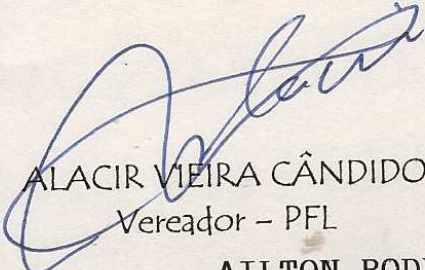
JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

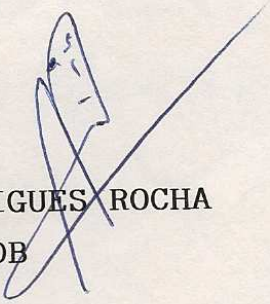
Justificamos nosso Projeto, salientando a importância do trabalho do povo evangélico perante a sociedade, na árdua tarefa de propagar a palavra de Deus, no intuito de orientar as pessoas, quanto a necessidade de se preservar a paz espiritual e aproximação a Deus.

Instituímos esse dia, para que o povo evangélico tenha uma data para comemorar seu trabalho, sua missão, como servo de Deus, bem como para festejar as conquistas que eles tem conseguido durante anos, nesta cidade e além do mais, o Dia do Evangélico será uma data marcante no calendário de comemorações de nosso município, quando serão realizados cultos, orações, louvores e testemunhos, no intuito de reforçar a fé de muitos e chamar a atenção de outros, principalmente aqueles que se encontram desgarrados dos ensinamentos do Cristo.

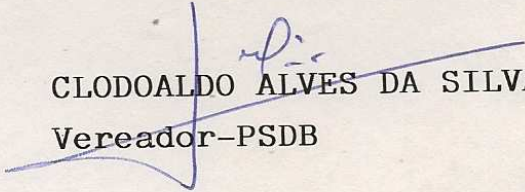
Esperamos contar com o apoio dos demais colegas desta Casa, na aprovação desta matéria.



ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Vereador - PFL



AILTON RODRIGUES ROCHA
Vereador-PSDB



CLODOALDO ALVES DA SILVA
Vereador-PSDB



Aprovado por Unanimidade
em Sessão de 10/05/99

ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Ao do Projeto de Lei n.º ____ / 99
De autoria do: _____

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após efetuar análise da matéria, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em 10/05/99.

Ver. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA
Presidente

Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Relator

Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO
Membro

Comis.-pg 06



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
VOTAÇÃO

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 016/99

Vereadores	Legenda	Sim	Não	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB			
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO	PFL			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSDB			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PSDB			
FÁTIMA APARECIDA R. RESENDE	PT			
JOSÉ AMÉRICO	PSDB			
JOSÉ CARLOS TELLES	PSDB			
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO	PFL			
NIVALDO PERES DE FARIAS	PPB			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB			
VALDON VARJÃO	PFL			
WALTER NAVES DE SOUZA	PTB			
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PL			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA	PC do B			

Obs.: Meiúto

Aprovado por Unanimidade

Em Sessão de 10/05/99